

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2012 - PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 85/99, diante do contido nos Protocolos nºs 5203/2012 e 11020/2012-PGJ/MP-PR, em atenção à sugestão apresentada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência e,

Considerando o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 37, da Constituição Federal, que estabelecem, “in verbis”, que a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão e, também, que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando os termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como os princípios norteadores previstos na Lei nº 7853/89 e no Decreto nº 3298/99;

Considerando ser obrigação da Administração Pública direta, indireta e fundacional observar o percentual mínimo de reserva de vagas, conforme a legislação local, para pessoa com deficiência nos processos seletivos simplificados destinados à contratação temporária para atendimento a necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a especial relevância do tema, conforme expediente encaminhado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (cópia do Processo CNMP nº 0.00.000.001492/2011-11), a exigir a necessária atenção por parte do Ministério Público;

Considerando constituir objetivo estratégico institucional “defender interesses individuais indisponíveis e homogêneos de pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade familiar, social e econômica”;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Considerando que o Ministério Público deve buscar a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, bem como a redução das desigualdades sociais e preconceitos, promovendo a justiça e a cidadania,

R E C O M E N D A

Aos membros do Ministério Público do Estado do Paraná, com atribuições na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, que:

- 1) zelem para que os editais de concursos públicos, inclusive os processos seletivos públicos/simplificados para contratação de pessoal por prazo determinado, respeitem a reserva de vagas para pessoas com deficiência, prevista nas respectivas leis municipais;
- 2) realizem o levantamento nos municípios correspondentes às suas Comarcas dos casos de descumprimento da reserva de vagas referida, adotando as medidas legais pertinentes.

Curitiba, 28 de novembro de 2012.

**Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça**